



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES
CONTRATO 077/2020

Processo Administrativo nº. 01978/2019.
Pregão Presencial nº. 032/2019.
ARP 70/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA ARGUS ATACADISTA LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº203, Centro, Sooretama – ES, e pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, Senhor (a) **GUSTAVO CASTRO NEVES**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, portador (a) do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Movelar, Linhares-ES, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **ARGUS ATACADISTA LTDA EPP**, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2019, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.874.317/0001-03, com sede à Av. José Armani, S/N, Quadra 05, Lote 03, Bairro Linhares V, CEP: 29.905-190 – Linhares/ES, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **JULIMAR BIZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 110.613.957-74 e RG nº. 2.108.022 SPTC/ES, residente à Rua Governador Bernardino Monteiro, nº. 359, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-500 – Linhares/ES, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento de de materiais de artesanato para as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Sooretama-ES, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº.070/2019, de 16/08/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1** 1.1 - Este Contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de artesanato para as necessidades do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania de Sooretama-ES**, licitação do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. 070/2019**.
- 1.2** - A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.
- 1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	Acqua Betume 100 ml (Confeção envelhecimento de peças e artesanato)	Acrilex	Vidro	20	R\$6,00	R\$120,00
10	Barbante CRU 6 fios 2 KG/2142 metros (Rolo)	Solvan	Rolo	40	R\$80,00	R\$3.200,00
14	Brocha Nº 00, Cabo curto, Cor Natural, Composição Certda, Formado Brochinha	Condor	Unid.	20	R\$8,00	R\$160,00
15	Brocha Nº 02, Cabo curto, Cor Natural, Composição Certda, Formado Brochinha	Condor	Unid.	20	R\$8,00	R\$160,00
16	Cola Permanente 250 gr (própria para preparação do tecido que será pintado utilizada também para fixar papéis, plásticos ou tecidos sobre materiais diversos como: gesso, madeira, cerâmica, metal, vidro, plástico etc.)	Acrilex	Unid.	30	R\$22,00	R\$660,00
40	Fita de Cetim 100% Poliéster nº 03mm, Dupla Face c/ 100mts Composição: 100% Poliéster. Cor: preto.	Najar	Rolo	10	R\$16,00	R\$160,00
62	Imã emborrachado. Composição: ferrita de estrôncio e polímero. Medida 9,5 mm x 2 mm. Metragem 14 metros - em kg.	F. Art	Kg	2	R\$55,00	R\$110,00
99	Meia pérola. Tamanho 2mm. Material 100% ABS. Cor: creme. Pacote com 500 unidades.	Nybic	Pacote	10	R\$71,00	R\$710,00
100	Meia pérola. Tamanho 6mm. Material 100% ABS. Cor: creme. Pacote com 500 unidades.	Nybic	Pacote	10	R\$71,00	R\$710,00
106	Olhos moveis de plastico para Bichinhos em geral (12 mm) (Pacote com 100 unidades)	F. Art	Pacote	10	R\$14,00	R\$140,00



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

107	Olhos moveis de plastico para Bichinhos em geral (7 mm) (pacote com 100 unidades)	F. Art	Pacote	10	R\$11,00	R\$110,00
108	Palitos de madeira Clara, ponta redonda caixa com 10.000 unidades(11,5 cm compr. E 7,87 mm de largura)	Theoto	Caixa	2	R\$375,00	R\$750,00
109	Palitos de madeira para churrasco 500 unidades, 100% natural (espessura 4 a 4,2 mm nedindo 25 cm)	Aurea	Pacote	5	R\$57,00	R\$285,00
115	Papel para Decoupage Litocart 48 x 34 cm - Modelo LD-640 - Flores	Litoart	Unid.	20	R\$3,00	R\$60,00
116	Papel para Decoupage Litocart 48 x 34 cm - Modelo LD-640 - Frutas	Litoart	Unid.	20	R\$3,00	R\$60,00
117	Papel para Decoupage Litocart 48 x 34 cm - Modelo LD-640 - meninas	Litoart	Unid.	20	R\$3,00	R\$60,00
118	Papel para Decoupage Litocart 48 x 34 cm - Modelo LD-640 -animais	Litoart	Unid.	20	R\$3,00	R\$60,00
119	Papel termocolante dupla face para trabalhos patchwork. Rolo com comprimento de 10 metros. Largura: 45 cm.	Estilotex	Rolo	4	R\$154,00	R\$616,00
120	Papel Vegetal A4 (210 X 297) 90 gr C/ 100 Folhas, ideal para desenhos artesanais	Mares	Resma	5	R\$84,00	R\$420,00
121	Papel Vergê 180 g/m², A4, 210mm x 297mm. Resma com 50 folhas. Cor: Branco	Credex	Resma	30	R\$34,00	R\$750,00
122	Papel Vergê 180 g/m², A4, 210mm x 297mm. Resma com 50 folhas. Cor: Verde	Usapel	Resma	30	R\$30,00	R\$285,00
126	Pincel nº 12 formato chato, filamento sintético suave, cabo vermelho, tamanho 00.	Condor	Unid.	30	R\$10,00	R\$60,00
127	Pincel nº 12 formato chato, filamento sintético suave, cabo vermelho, tamanho 06.	Condor	Unid.	30	R\$15,00	R\$60,00
128	Pincel nº 12 formato chato, filamento sintético suave, cabo vermelho, tamanho 12.	Condor	Unid.	30	R\$16,00	R\$60,00
129	Pincel nº 12 formato chato, filamento sintético suave, cabo vermelho, tamanho 16.	Condor	Unid.	30	R\$17,00	R\$60,00
130	Pincel nº 12 formato chato, filamento sintético suave, cabo vermelho, tamanho 22	Condor	Unid.	30	R\$20,00	R\$616,00
152	Tela para Pintura 30X40 (Grampeada na lateral). Compatível para tinta a óleo, acrílica, guache, tecido e aquarela. Fabricada em madeira pinus tratada e seca em estufa. Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica de alta qualidade, textura uniforme processada mecanicamente com fino acabamento.	Stalo	Unid.	200	R\$11,00	R\$420,00
153	Termolina leitosa 100 ml. Caixa com 12 unidades.	Acrilex	Caixa	10	R\$79,00	R\$750,00
156	Tinta Acrilica 250 ml (Branco de Titânio) para telas e trabalhos artisticos em cartão, papelão e gesso acrilico)	Acrilex	Pote	20	R\$14,00	R\$285,00
157	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Amarelo Limão	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
158	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Amarelo ouro.	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
159	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Amarelo Pele	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
160	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Azul Turqueza.	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
161	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Branca.	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
162	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Ceramica	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
163	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrilica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Clareador	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

164	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Jacarandá	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
165	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Marron	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
166	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Preta.	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
167	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Púrpura	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
168	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Rosa Escuro	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
169	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Sépia	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
170	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Terra Queimada	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
171	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Verde Folha	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
172	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Verde Oliva	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
173	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Vermelho Tomate	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
174	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Vermelho vivo.	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
175	Tintas de tecido Embalagem com 250ml. Composição: Resina de Emulsão Acrílica, Água, Pigmentos, Solvente, Aditivos e Conservante. Cor: Violeta	Acrilex	Pote	10	R\$13,00	R\$130,00
181	Verniz Marítimo Fosco 900 ml (realça e enobrece a cor natural da madeira, portas, portões e moveis).	Sayerlack	Litro	2	R\$30,00	R\$60,00
VALOR TOTAL GERAL						R\$18.611,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

009.001.082440026 – Secretaria Municipal de de Trabalho, Ação Social e Cidadania
2.073 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
33903000000 – Material de Consumo
23900090000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social – Demais Recursos
Ficha nº. 370

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de **R\$ 18.611,00 (Dezoito mil e seiscentos e onze reais).**
- 3.2 - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas as pré-condições.
- 3.3 - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.
- 3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 3.4.1 - Nota fiscal;
 - 3.4.2 - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
 - 3.4.3 - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
 - 3.4.4 - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
 - 3.4.5 - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;
- 3.5 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

End.:Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 77/2020

3/6



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:

4.1 - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 - Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficará condicionada a prestação da referida garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1 - O Prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

5.1.1 - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

5.2 - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

6.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

6.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

6.1.2 - Por comum acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos produtos licitados.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

7.1 - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço por item**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **032/2019** e aceita pela CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificações que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **032/2019**.

7.3 - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

7.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

7.5 - A eventual aceitação dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1 - Compete à Contratante:

8.1.1 - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

8.1.2 - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

8.1.3 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.1.4 - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

8.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

8.2 - Compete à Contratada:

8.2.1 - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;

8.2.2 - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;

End.: Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – CEP: 29.927-000

Tel.: (27) 3273-1282/1273 | Ramal 228 E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Contrato nº 77/2020

4/6



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- 8.2.3 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 8.2.4 - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.
- 8.2.5 - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.
- 8.2.6 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.
- 8.2.6.1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.2.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 8.2.8 - Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2.9 - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.
- 8.2.10 - Os produtos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.
- 8.2.11 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.
- 8.2.12 - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.
- 8.2.13 - Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.
- 8.2.14 - Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. 070/2019, de 16/08/2019.

9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 9.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:
 - 10.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;
 - 10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;
 - 10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;
 - 10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.
 - 10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

- 10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.



Nº	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:
- I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
 - II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - IV. - atraso injustificado da execução dos s;
 - V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
 - VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

- 12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

- 14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor **JULIMAR BIZI**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF sob o nº. 110.613.957-74 e RG nº. 2.108.022 SPTC/ES, residente à Rua Governador Bernardino Monteiro, nº. 359, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-500 – Linhares/ES.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

- 15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

- 16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

- 17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, 13 de abril de 2020.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

SEC. MUN. ASSIST. TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
GUSTAVO DE CASTRO NEVES
CONTRATANTE

ARGUS ATACADISTA LTDA EPP
CNPJ: 27.874.317/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____